

**ADITIVO Nº 3 – PRORROGAÇÃO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 023/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

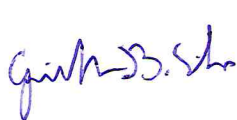
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**ÁGUIA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA**, sediada na Rua 10, S/N, Qd. A Lt. 12, Casa 2, Vila Santa Helena, Goiânia – Goiás, CEP 74.555-220, inscrita no CNPJ nº 11.031.335/0001-93, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Idelson Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF de nº 247.379.921-00 e do RG de nº 1.746.637 expedida pela DGPC/GO, residente na Rua 10, S/N, Qd. A, Lt. 12, Casa 1, Vila Santa Helena, Goiânia – Goiás, CEP 74.555-220, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 24/09/2014 contrato de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das catracas instaladas na recepção social do Hospital de Doenças Tropicais, conforme disposto Processo Administrativo nº 0073/2014;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 28/06/2015, alterando vigência do Contrato nº 023/2014;

Considerando o Segundo Termo Aditivo, assinado em 27/06/2016, prorrogação do Contrato nº 023/2014;



Considerando o reivindicado na CI nº 017/2017, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0136/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 023/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 023/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato o Sr. Guilherme Barbosa Silva, CPF: 023.134.411-21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBJETO DO CONTRATO**

4.1. Inclui-se na cláusula 1.2, a manutenção de preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para mais uma catraca, que passa a ter a seguinte descrição abaixo:



Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo				
Material	Marca	Modelo	N.º Série	Patrimônio
Catraca	Henry	Lumen Card V	177004	4082
Catraca	Henry	Lumen Card V	177008	4083
Catraca	Henry	Lumen Card V	15385	7718

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2014, acrescentar o valor de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa e reais), que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de **R\$ 1.540,00** (Hum mil, quinhentos e quarenta reais), devido ao acréscimo de uma catraca no refeitório, para controle de fluxo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 023/2014, aditivos, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de Junho de 2017.

*Antônio Jorge Maciel*  
RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

*Aline Maria Silva Oliveira*  
Aline Oliveira  
Diretora Geral  
HDT-HAA

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Antônio Jorge Almeida Maciel

*Idelson Cordeiro de Oliveira*  
**ÁGUIA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA**  
CNPJ: 11.031.335/0001-93  
Por: Idelson Cordeiro de Oliveira

Testemunhas:

*Arine K. Souza*

Nome:

RG: 4809260

CPF: 01477585133

*Denil M. Oliveira*

Nome:

RG: 4470512

CPF: 00427245177

*Guilherme Barbosa Silva*

Nome: *Guilherme Barbosa Silva*

RG: 4880880 D6PC - GO

CPF: 02313441121

*Diego Rodrigues*

Nome: *Diego Rodrigues*

RG: 375746

CPF:

